

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

### DISPENSA PRESENCIAL Nº 20/2026

#### 1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

#### 2. OBJETO:

**2.1. Dispensa Presencial** para aquisição peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva relativa a revisão de 40.000 km, garantia técnica e revisão do sistema de freios do veículo Sprinter 517 K54A UP1, de placas SXP-7E59, frota 022.

#### 2.2. Justificativa da Dispensa Presencial

##### 2.2.1. Considerando:

- a) A necessidade de realização do serviço em concessionária autorizada, tendo em vista que o veículo foi adquirido com Zero Km, visando a sua manutenção preventiva e a preservação de sua garantia;
- b) A existência de pesquisas de preços, inclusive com orçamentos prévios, obtidos na fase preparatória do processo supracitado;
- c) As disposições constantes do Inciso IV, "a", do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

*"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"*

*IV – para contratação que tenham por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"*

Procede-se então a formalização desta Dispensa, uma vez que cumpridas as disposições do Art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021, preservando-se o interesse público, aplicando-se as demais disposições da legislação pertinente.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 5,39	R\$ 5,39
02	01	Unidade	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE	R\$ 28,82	R\$ 28,82
03	01	Unidade	FLUÍDO DE FREIO	R\$ 55,36	R\$ 55,36
04	01	Unidade	LIMPADOR UNIVERSAL	R\$ 116,34	R\$ 116,34



			DESENGRAXANTE		
05	02	Unidade	FILTRO DE PARTÍCULAS FINAS	R\$ 138,89	R\$ 277,78
06	01	Unidade	JOGO DE PEÇAS	R\$ 861,83	R\$ 861,83
07	02	Unidade	SENSOR DE DESGASTE LONA	R\$ 72,76	R\$ 145,53
08	01	Unidade	PASTILHA DO FREIO A DISCO	R\$ 446,16	R\$ 446,16
09	01	Unidade	FILTRO DE POEIRA	R\$ 170,89	R\$ 170,89
10	10	Litros	ÓLEO MOTOR 5W30	R\$ 44,59	R\$ 445,90
11	1	Serviço	MÃO DE OBRA	R\$ 1.446,00	R\$ 1.446,00

**4. FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. Justifica-se a presente contratação da necessidade de realização de revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e a preservação de sua garantia, já que se trata de veículo novo. Como é de conhecimento, para a manutenção da garantia legal e contratual é necessária a realização de revisões periódicas, junto à concessionária da marca. Ademais, ao fazer as revisões periódicas, previnem-se danos ao veículo, gerando maior economicidade ao município e aumentando sua vida útil.

**6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

6.1. A execução do serviço ocorrer de acordo a necessidade do município e com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.3. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

**7. PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada à conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

## 8. HABILITAÇÃO:

Serão julgados habilitados para o presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3. Contrato Social contendo todas as alterações;

8.4. Documento com foto dos sócios da empresa;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

(223) – 07.001.2064.33390.223.150010010000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

## **10. PENALIDADES:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. VALOR ESTIMADO:**

**11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

## **12. FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 02 de fevereiro de 2026.

**DUÍLIO GEHRKE**  
**Prefeito Municipal**